Câmara Municipal de Miguel Pereira

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.398 DE 28 MARÇO DE 1.994.

" Dispõe sobre documentos perdidos e achados em nosso Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Os documentos achados em nosso Município, e entregues ao Órgão Público Municipal, fica obrigatoriamente o envio aos Órgãos que o emitiram no prazo de 72 (setenta e duas horas) após o recebimento.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em, 07 de Abril de 1994.

ANTONIO ARANTES ALVES FILHO
Prefeito Municipal